



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 167/95

I - RELATÓRIO

O prefeito pretende, por meio do Projeto de Lei nº 167/95, obter a aprovação da assinatura do Convênio nº 1.678/94, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis.

O convênio prevê o repasse de R\$ 50 mil, para serem aplicados na pavimentação asfáltica de ruas da cidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de matéria do interesse do Município, vez que o convênio assegura o repasse de R\$ 50 mil a serem aplicados no asfaltamento de vias públicas.

Portanto, do ponto de vista financeiro e orçamentário, não existe óbice à tramitação do projeto.

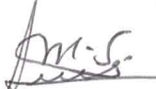
Em relação à contrapartida do Município, correspondente a, no mínimo, 30% do valor do recurso financeiro repassado pela SEAM, existe dotação própria do orçamento vigente para atendê-la.

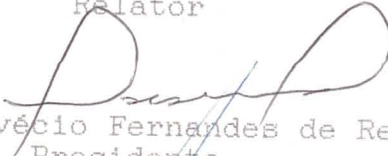
Todavia, ressaltamos a necessidade de a Câmara acompanhar e fiscalizar a execução do referido convênio, nos termos do que prevê o art. 31, caput e parágrafo 1º, da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

A Comissão, acolhendo o voto do Relator, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 167/95.

Salá das Sessões, 10 de abril de 1995.


Luís Martins Silva
Relator


José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente

Aprovado em 10/4/95

per unanimidade


Presidente da Câmara


Carlos Roberto Souto da Silva
Membro